



JUCESP PROTOCOLO
0.321.531/24-3



MOMBAK ANGICO-BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 46.554.480/0001-33

NIRE 35.300.593.081

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2024

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 (vinte e seis) dias de janeiro de 2024, às 14 horas, na sede da Mombak Angico-Branco Empreendimentos Imobiliários S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1356, Conjunto 41 – parte, Edifício Mykonos, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social consoante com o disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).
- 3. MESA:** Presidente: Christiano Jonasson de Conti Medeiros; Secretário: Luiz José da Silva Barros Filho.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações aprovadas nesta assembleia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, foram aprovadas pelos acionistas, por unanimidade, as seguintes matérias:
 - (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia;
 - (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata;
 - (iii) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações acima, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros junto aos órgãos públicos e particulares que se façam necessários para tal fim.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do § 1º do Art. 130 da Lei das S.A.,

com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo § 2º do Art. 130 da Lei das S.A. O registro da presença dos acionistas na presente ata e Livro de Presença de Acionistas foi realizado mediante assinatura dos membros da Mesa, na forma da lei aplicável. Acionistas Presentes: The Amazon Reforestation Fund Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Axa Natural Capital Fund Sa SICAV-RAIF e Mokaá Participações S.A.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2023

Mesa:

<small>DocuSigned by:</small> <i>Christiano Jonasson de Conti Medeiros</i> <small>7768CF540764468</small>	<small>DocuSigned by:</small> <i>Luiz José da Silva Barros Filho</i> <small>D3C3DE39F0B4421</small>
Christiano Jonasson de Conti Medeiros Presidente	Luiz José da Silva Barros Filho Secretário



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2024**

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
MOMBAK ANGICO-BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1. MOMBAK ANGICO-BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1365, conjunto 41 – parte, 4º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto: (i) a gestão e a administração de imóveis de sua propriedade; (ii) a venda, compra, cessão, transferência, locação, arrendamento, parceria rural, cessão de direito de superfície, sublocação, licenciamento ou qualquer outra forma de transferência de posse e/ou propriedade de qualquer um dos bens da Companhia; (iii) celebração, alteração ou extinção de qualquer contrato de parceria ou arrendamento rural ou qualquer contrato similar com relação a imóveis de terceiros; (iv) atividade de apoio administrativo relacionada aos itens acima; e (v) a participação em outras companhias cujo objeto consista nas atividades acima.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.190.000,00 (oito milhões, cento e noventa mil reais), representado por 8.190.000,00 (oito milhões, cento e noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações").

Parágrafo Primeiro. A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser

nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação.

CAPÍTULO III

Da Administração Seção I - Disposições Gerais

Artigo 6. A Companhia será administrada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 7. Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8. O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 9. A remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

Seção II - Diretoria

Artigo 10. A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores sem designação específica, que serão eleitos, substituídos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 11. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em assembleia geral.

Artigo 12. A Companhia será representada (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, sendo o procurador com poderes especiais, constituído nos termos do Parágrafo Único abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único. A Companhia pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos, ter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, e vedar o substabelecimento, com exceção daqueles

outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

Artigo 13. A Diretoria poderá reunir-se quando necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Cada diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão presididas por um dos Diretores, escolhido por maioria dos votos. O presidente das reuniões da Diretoria escolherá o secretário.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria se instalarão com a presença da maioria dos diretores. As deliberações da reunião serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

CAPÍTULO IV **Assembleias Gerais**

Artigo 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada, na forma da lei. A Assembleia Geral deverá observar as regras estabelecidas neste Estatuto Social, em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto do acionista ou acionistas representando mais da metade do capital social, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável e com a devida observância de voto afirmativo em caso de matéria qualificada da Assembleia Geral.

Artigo 15. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria sempre que conveniente ou necessário ou em qualquer forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações, com a entrega do edital de convocação contendo indicação da data, hora, lugar, ordem do dia e documentos, se houver, a serem considerados na respectiva Assembleia Geral. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, por carta registrada ou arquivada ou por e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do acionista e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será presidida por membro da Diretoria a ser escolhido pelos acionistas presentes à Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia.

Artigo 16. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 80% (oitenta por cento) das ações representativas do capital social da Companhia; e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia. Ainda, caso a Assembleia Geral seja convocada para deliberar sobre uma matéria qualificada da Assembleia Geral, se instalará, em primeira e segunda convocações, com acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, observando-se ainda o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia; e, em terceira convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia.

Artigo 17. Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei e as seguintes matérias:

- a) declaração e pagamento de dividendos ou distribuições e/ ou de juros sobre capital próprio;
- b) emissão de qualquer dívida e/ou título ou emissão de quaisquer certificados ou *tokens*;
- c) alterações no Estatuto Social da Companhia;
- d) qualquer uma das seguintes transações envolvendo a Companhia: compra ou resgate de Ações da Companhia, redução de capital, amortização, negociação pela Companhia com seus próprios valores mobiliários, fusão, incorporação, incorporação de Ações, cisão, *carve-outs*, *drop-downs*, *roll-ups*, transformação, transferência de todos ou substancialmente todos os ativos atuais e/ou futuros;
- e) constituição ou propriedade de participação no capital social de qualquer controlada que não seja uma subsidiária integral da Companhia;
- f) transações com partes relacionadas;

- g) qualquer transação que não esteja em conformidade com a Política ESG da Companhia e quaisquer alterações na Política ESG da Companhia que possam remover ou reduzir o escopo de um requisito, ou reduzir padrões, estabelecidos nela;
- h) qualquer transação fora do curso normal de negócios;
- i) qualquer transação que possa resultar na diluição dos direitos de voto dos acionistas;
- j) dar início a medidas para a implementação de uma oferta pública inicial da Companhia ou listagem de seus valores mobiliários;
- k) implementação de qualquer mudança nas políticas contábeis ou de relatórios da Companhia que não estejam de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) ou BR GAAP;
- l) aquisição ou alienação de quaisquer patentes, marcas, direitos de design registrados ou outro know-how ou quaisquer direitos de propriedade intelectual por meio de licença, ônus ou de outra forma ou decisão de cessar a obtenção de quaisquer registros de propriedade intelectual em quaisquer territórios;
- m) orçamentos anuais e planos estratégicos da Companhia, se aplicável;
- n) J) aquisição, pela Companhia, de qualquer imóvel rural;
- o) nomeação ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- p) quaisquer operações com derivativos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- q) pedido de liquidação e dissolução ou instauração de processo de insolvência da Companhia, tal como recuperação Judicial, dissolução ou liquidação (Judicial ou voluntária) ou pedido voluntário de falência ou pedido de acordo Judicial com credores; e
- r) instauração, pela Companhia, de qualquer processo Judicial, arbitral ou administrativo que envolva valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia:

- a) a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus

negócios; e

b) participação da Companhia, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso, excetuando-se a participação da Companhia em cooperativas agrícolas visando aquisição de insumos relacionados a sua atividade rural.

CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

Artigo 18. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das Sociedades por Ações, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nas hipóteses previstas lei.

Parágrafo Primeiro. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e prazos de mandato previstos na Lei das Sociedades por Ações, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. O Conselho Fiscal poderá se reunir sempre que necessário e as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

CAPÍTULO VI **Exercício Social, Lucros e sua Distribuição**

Artigo 19. O exercício social iniciar-se-á em 1º de Janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao fim de cada exercício social, os Diretores farão com que o balanço, demonstrações financeiras e outras demonstrações contábeis da Companhia exigidas por lei sejam preparados de acordo com os preceitos legais pertinentes, observado que a Diretoria deverá empenhar esforços razoáveis no sentido de assegurar que as demonstrações financeiras sejam preparadas, auditadas e tenham cópias entregues aos acionistas dentro de 6 (seis) meses contados do término de cada exercício social.

Parágrafo Segundo. O balanço e as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 20. Os acionistas deverão se reunir dentro de 4 (quatro) meses a partir do final de cada exercício social para aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia do respectivo exercício social, bem como decidir sobre a alocação de lucros, incluindo a distribuição de dividendos da Companhia aos acionistas.

Parágrafo Primeiro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações, para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e (iii) retenção de lucro, constituição de reserva de lucros, ou distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nas condições da lei aplicável, conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Apenas por deliberação prévia da Assembleia Geral, a Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos, com a devida observância de voto afirmativo em caso de matéria qualificada da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação prévia da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

Artigo 21. Encontram-se arquivados na sede da Companhia, para consulta, todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e também opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

CAPÍTULO VII **Arbitragem**

Artigo 22. Este Estatuto Social será regido e interpretado, exclusivamente, pelas leis da República Federativa do Brasil, não devendo ser aplicado qualquer regra referente a conflito de leis que possa levar a aplicação de legislação de outra jurisdição diferente da brasileira.

Artigo 23. Qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, administrada pelo Centro

de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com as suas regras, constituindo o tribunal arbitral de 3 (três) árbitros, nomeados na forma das regras acima mencionadas.

CAPÍTULO VIII **Dissolução e Liquidação**

Artigo 24. No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, serão observadas as disposições legais aplicáveis, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.

CAPÍTULO IX **Acordo de Acionistas**

Artigo 25. A Companhia e seus administradores deverão observar eventuais acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações. (i) O exercício, por qualquer acionista, de seus direitos de voto em qualquer Assembleia Geral em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto, em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e/ou na Lei das Sociedades por Ações será nulo e exigirá que o presidente da assembleia não considere, registre, consume ou ratifique tal voto; e (ii) qualquer transferência efetiva ou proposta inconsistente com as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia será nula e sem efeito, e qualquer medida tomada por qualquer pessoa a esse respeito será desconsiderada.

Parágrafo Primeiro. No caso de conflito ou não correspondência entre eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e este Estatuto Social, as disposições dos referidos acordos de acionistas prevalecerão, e os acionistas deverão, na medida do necessário, realizar uma Assembleia Geral para realizar a alteração ou modificação deste Estatuto Social da Companhia para eliminar tal inconsistência.

CAPÍTULO X **Disposições Gerais**

Artigo 26. Quaisquer casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 27. Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM

Certificate Of Completion

Envelope Id: 1B2429C579C44E45B10615500C450235

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Mombak - Amendment to the Co-Investment Agreement

Source Envelope:

Document Pages: 321

Signatures: 35

Certificate Pages: 6

Initials: 0

AutoNav: Enabled

EnvelopeId Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:

MND - Amanda Della Togna Torres

Rua Hungria 1.100

São Paulo, SP 01455-906

adtortes@pn.com.br

IP Address: 177.115.166.83

Record Tracking

Status: Original

1/26/2024 12:25:47 PM

Holder: MND - Amanda Della Togna Torres

adtortes@pn.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Christiano Jonasson de Conti Medeiros

Christiano.Jonasson@tmf-group.com

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

Signature

DocuSigned by:

Christiano Jonasson de Conti Medeiros

7768CF540764468...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 147.161.128.123

Timestamp

Sent: 1/26/2024 1:14:02 PM

Viewed: 1/26/2024 2:29:51 PM

Signed: 1/26/2024 3:55:08 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 1/26/2024 2:29:51 PM

ID: ecbcc5dd-87a2-4305-b4cb-65c7ed9652d8

Gabriel Haddad Silva

gabriel@mombak.com

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

DocuSigned by:

Gabriel Haddad Silva

AD16E9ADA20F4E8...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 83.240.156.108

Sent: 1/26/2024 1:14:00 PM

Viewed: 1/26/2024 3:16:15 PM

Signed: 1/26/2024 3:17:22 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 1/26/2024 3:16:15 PM

ID: 4e4c0fcf-10ab-483b-bb14-c51ea9fa68fe

Graciele Lima Domingos

Graciele.domingos@contools.com.Br

Administradora

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EB0E0074FF...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.99.23.180

Sent: 1/26/2024 1:14:02 PM

Viewed: 1/26/2024 3:49:12 PM

Signed: 1/26/2024 3:49:26 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 1/26/2024 3:49:12 PM

ID: 8d61bbaf-85a4-4a16-a7dc-0a84896f2c01

Harry Waters

harry.waters@axa-im.com

Security Level: Email, Account Authentication

(None)

DocuSigned by:

Harry Waters

FACD6F2692CA4C8...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 81.141.81.217

Sent: 1/26/2024 1:13:59 PM

Resent: 1/29/2024 6:40:06 PM

Viewed: 1/30/2024 11:33:35 AM

Signed: 1/30/2024 11:34:56 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 1/30/2024 11:33:35 AM

ID: 5d4ea955-fed6-4568-98f3-a840c37d1aec

Signer Events

Jonathan Dean
jonathan.dean@axa-im.com
Head of Impact Investing
Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:
Jonathan Dean
9D16FF2D1703418

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 212.132.160.206

Timestamp

Sent: 1/26/2024 1:13:59 PM
Viewed: 1/29/2024 3:21:18 PM
Signed: 1/29/2024 3:21:44 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/29/2024 3:21:18 PM
ID: eac42c19-3a4b-484a-a704-9921ff976833

Ligia Rossetto
ligia@mombak.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Ligia Rossetto
7E4453E32693424

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 200.170.109.152

Sent: 1/26/2024 1:13:57 PM
Viewed: 1/26/2024 1:16:41 PM
Signed: 1/26/2024 1:16:55 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/26/2024 1:16:41 PM
ID: c88c466c-4444-4ba7-a368-3b4b21ecbebf

Luiz José da Silva Barros Filho
luiz@mombak.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:
Luiz José da Silva Barros Filho
D3C3D3E32F0B4421

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.115.133.1

Sent: 1/26/2024 1:13:58 PM
Viewed: 1/26/2024 1:29:08 PM
Signed: 1/26/2024 1:29:32 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/26/2024 1:29:08 PM
ID: 1afaf709-cfc8-46d1-b450-2283bceae669

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Evaristo Lucena evaristo.lucena@trenchrossi.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 1/26/2024 1:14:00 PM Viewed: 1/26/2024 9:48:59 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 11/30/2023 3:31:29 PM
ID: c87fb3cc-5b11-4533-b31c-980e92988222

Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/26/2024 1:14:03 PM
Certified Delivered	Security Checked	1/26/2024 1:29:08 PM

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Signing Complete
Completed

Security Checked
Security Checked

1/26/2024 1:29:32 PM
1/30/2024 11:34:56 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

1/26/2024 1:29:32 PM
1/30/2024 11:34:56 AM